

COORDENAÇÃO

Sérgio Vasques

CADERNOS

IVA 2020

*Adilson Sequeira
Afonso Arnaldo
Álvaro Silveira de Meneses
António Pedro Braga
Artur Torres Pereira
Bruno Vicente
Carlos Baptista Lobo
Conceição Gamito
Cristiana Santos
Daniel S. de Bobos-Radu
Diogo Feio
Diogo Ortigão Ramos
Isaque Ramos
Joana Maldonado Reis
Joana Branco Pires
José Pedro Barros
Luís Aires
Maria João Ferreira
Mariana Morais Teixeira
Marta Machado de Almeida
Pedro Costa Monteiro
Pedro Marinho Falcão
Raquel Montes Fernandes
Rita Coimbra de Oliveira
Rita Simão Luís
Rui Zeferino
Sérgio Vasques
Sofia Ricardo Borges
Soraia João Silva
Tânia de Almeida Ferreira
Teresa Roque*

à Dedução do IVA de Documentos Retificativos: o Acórdão Biosafe”, (Cadernos de Justiça Tributária, n.º 24), “Regularizações de IVA: Seis Anos Volvidos desde a Reforma do Regime”, (Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, Ano 11, n.º 4), “Regularizações de IVA em Bens de Investimento: Comentários ao Acórdão Imofloresmira”, (Cadernos de Justiça Tributária, n.º 27).

Maria João Ferreira. Licenciada em Direito pela Universidade Portucalese Infante D. Henrique, mestre em Direito Fiscal pela Universidade Católica Portuguesa – Porto. Advogada Associada na sociedade Cerejeira Namora, Marinho Falcão, integrando a equipa de Direito Fiscal.

Mariana Morais Teixeira. Advogada Associada na Morais Leitão, onde integra a equipa de direito fiscal desde 2017. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2016), Mestre em Direito Fiscal pela Universidade Católica Portugal – Faculdade de Direito de Lisboa (2018), tendo escrito a sua dissertação sobre fiscalidade internacional das sucessões, a qual obteve a segunda classificação no concurso EY Young Tax Professional of the Year (2018).

Marta Machado de Almeida. Advogada, licenciada em Direito pela Universidade Nova de Lisboa (2003). Frequentou a pós-graduação em Fiscalidade Avançada, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006) e concluiu o QLTT (Qualified Lawyers Transfer Test), após ter participado no International Lawyers Diploma Programme, no College of Law, em Londres, tendo também estagiado no Her Majesty Revenue and Customs (2007). Concluiu o Mestrado em Ciências Jurídicas e Empresariais, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2011). Iniciou a sua actividade profissional como consultora fiscal, na área do IVA, na Deloitte, onde permaneceu até 2006. Mais tarde, passou a exercer a sua actividade como advogada, na Miranda (2007-2009), tendo também passado pela PLMJ (2009-2012), onde integrou a área de prática de direito fiscal coordenada por Rogério M. Fernandes Ferreira. Actualmente, é sócia na RFF & Associados – Sociedade de Advogados, RL, e “Tax correspondent” do International Bureau Fiscal Documentation para Moçambique, desde 2011.

Sofia Ricardo Borges. Licenciada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, 1995. Advogada inscrita na Ordem do Advogados desde 1997. Juiz Árbitro em matéria tributária no Centro de Arbitragem Administrativa desde 2017. Professora convidada na UAL – Autónoma Academy, Pós-graduação em fiscalidade empresarial desde Janeiro de 2020. Doutoranda em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde 2018. Mestre em Direito, Ciências Jurídico-Económicas, Faculdade de Direito da UCP de Lisboa, 2002. Pós-graduada pela Faculdade de Direito da UCP em Ciências Jurídicas (2000) e em Direito Comercial (2003), onde frequentou também, entre outros, o Programa Avançado em Fiscalidade para não financeiros PAFISC (2005). Pós-graduada pela FDUL – Especialização em Direito Fiscal (2017), Direito e Contencioso Tributário (2016), Teoria e Prática de Contencioso Tributário (2017) e IX Curso de Contabilidade para Juristas (2018). Colaborou na Faculdade de Direito da UCP no gabinete de Direito Comercial; leccionou Direito aplicado ao Marketing no IPAM (1997-1999), foi formadora em Direito do Trabalho na DR do Algarve do Ministério da Economia e, na mesma matéria, conferencista para executivos (2004). Docente convidada na Pós-Graduação de especialização em Direito Fiscal da FDUL em exposição sobre o tributo “TSA+” no módulo de Taxas e Tributos Parafiscais (2018 e 2019). Autora de diversos artigos, “A Taxa de Segurança Alimentar Mais, Enquadramento, Análise de Jurisprudência”, in RFPDF, Ano X, N.ºs 3/4, Almedina, 2018; “Contributos contenciosos para o estudo da natureza e das implicações dos regimes jurídicos das Taxas e Contribuições Financeiras no O.J. Português”; “Análise de Jurisprudência Portuguesa – Jurisprudência Sobre Auxílios de Estado – Os Casos da Carris”, CIDEEFF.

Soraia João Silva. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011). Pós-graduada Fiscalidade Avançada pelo Instituto de Direito Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012). Frequentou o Mestrado em Direito Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012). Iniciou a sua actividade profissional na Abreu Advogados onde permaneceu até 2016. Actualmente, é Advogada Associada na RFF & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL.

As Operações Imobiliárias em Sede de IVA e o Acórdão Mydibel S.A.

MARTA MACHADO DE ALMEIDA & SORAIA JOÃO SILVA

ÍNDICE: 1. Enquadramento 2. As operações imobiliárias na Directiva IVA 3. As operações imobiliárias no Código do IVA e legislação complementar 4. O Acórdão Mydibel, S.A. 5. As implicações no Direito Português 6. Conclusões

1. Enquadramento

O tratamento das operações imobiliárias, em sede de IVA, tem suscitado, no ordenamento jurídico português, assim como nos demais ordenamentos jurídicos da União, inúmeras dúvidas de interpretação e aplicação, as quais, no caso concreto de Portugal, vão desde o âmbito de aplicação da isenção prevista no artigo 9.º, n.º 29 do Código do IVA, relativa à locação de imóveis, ao regime de renúncia à isenção regulado no Decreto-lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, tendo motivado diversa doutrina¹ e jurisprudência, quer ao nível nacional², quer ao nível comunitário³.

¹ A título de exemplo os artigos de Isabel Vieira dos Reis: “*Renúncia à Isenção de IVA nas operações imobiliárias: uma perspectiva prática*” publicado nos Cadernos do IVA 2013, Almedina, 2014 e “*A Regularização do IVA nos bens de Investimento imobiliário*”, publicado nos Cadernos do IVA 2017, Almedina, 2018.

² Já no que respeita a jurisprudência nacional relativa à aplicabilidade do IVA nas operações imobiliárias veja-se a título de exemplo a Decisão do CAAD proferida no processo 411/2018-T de 3 de Setembro de 2019 e o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido no processo 587/06, datado de 3 de Julho de 2007.

³ Por fim no que se refere à jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia em matéria de IVA nas operações imobiliárias pode indicar-se a título meramente exemplificativo os Acórdãos proferidos no Processo C-269/03 de 9 de Setembro de 2004 e o Acórdão proferido no Processo C-672/16 de 28 de Fevereiro de 2018.